



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 21 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 46

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 21 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 46

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.732, de 10 de novembro de 2017.

“Cria Comissão Especial de Avaliação.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando-se os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.316/11/17;

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes senhores: Reginaldo Miguel Frare (CRECI nº 038.046-9) Elias Nazaré dos Santos (CRECI nº 92756) e Engº José Luís Frederico (CREA nº 060059094-2), sob presidência do primeiro.

Art. 2º - O objetivo da Comissão referida no artigo anterior, é de indicar o valor locatício a ser cobrado pelo uso do imóvel localizado na Rua Pedro Molena, nº 260, no Bairro Cecap, com área construída de 1.220,00m², pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da Matrícula nº 50.593, mediante Concessão de Uso Remunerado, abaixo descrito:

“As linhas divisórias do perímetro da Gleba 3-E1 iniciam-se num ponto localizado na lateral da Rua Pedro Molena, junto ao imóvel da Gleba 3-D. Deste ponto segue pela lateral da Rua Pedro Molena por uma distância de 25,00m, em reta, até atingir um ponto localizado nas confrontações com a Gleba 3-E2, daí deflete à direita, deixa a Rua Pedro Molena e segue por uma distância de 82,12m, até atingir o ponto localizado na margem esquerda do Ribeirão dos Mansos, confrontando por esta extensão com a Gleba 3-E2 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA. Deste ponto deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão dos Mansos por uma distancia

de 25,03m, confrontando por esta extensão com o mencionado Ribeirão, deste ponto deixa o Ribeirão e segue com uma distância de 82,75m, até atingir um ponto localizado na lateral da Rua Pedro Molena, onde iniciou-se esta descrição perimétrica, confrontando por esta extensão com a Gleba 3-D de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA.”

Parágrafo único – A Comissão Especial de Avaliação deverá expedir competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à

conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de novembro de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 10 de novembro de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe